



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2021, DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE ACESSO PLENO À INFORMAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO #PRACEGOVER, NAS PUBLICAÇÕES QUE VINCULAM IMAGENS, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Submetemos à apreciação do Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, este projeto de lei, dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação aos deficientes visuais, por meio da implantação do Projeto #PraCegoVer, nas publicações que vinculam imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

PROJETO DE LEI CM Nº /21

AUTOR: Vereador Pedrinho Botaro PSDB.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art.1º- As publicações eletrônicas que vinculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e Autarquias, através de seus sítios eletrônicos e redes sociais, deverão conter a legenda “#PraCegoVer”, contendo com o anúncio o tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, a informação das cores, os elementos da foto para sua compreensão.

Parágrafo Único: Devem-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritos.

Art.2º- A imagem deverá ser descrita sem quaisquer julgamentos ou opiniões.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 05 de maio de 2021.

Ver. Pedrinho Botaro

VEREADOR

Justificamos o pedido, tendo em vista a garantia do Direito de acesso pleno à informação aos deficientes visuais, por meio da implantação do projeto “#pracegover”, nas Publicações que vinculam imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da administração pública municipal Direta e Indireta.

O aludido projeto de Lei, consite em permitir a melhor acessibilidade ao deficiente visual, através de descrição da imagem contida no anúncio, sendo em produção de textos com meio dos princípios da audiodescrição, isto é, colocar em texto toda a descrição da imagem em detalhes, ordem e compreensão.

Sobre a hashtag, Patrícia Silva de Jesus, conhecida como Patrícia Braille, criadora do #PraCegoVer, explica que, “**#PraCegoVer**”, **tem uma função educativa e inclusiva, ela existe para impactar, para despertar o olhar de quem lê e se pergunta: “Ué, pra que raios esta descrição está aqui”?. Então vai pesquisar mais um pouco e... Zaz! “Mais um vidente deixou de ser “cego””, pois #PraCegoVer carrega em si o princípio de que a cegueira às vezes está nos olhos de quem enxerga. Ele existe para o cego que não enxerga a imagem e para o vidente que não enxerga o cego.** Partindo dessa iniciativa, a Câmara vem promover um estímulo para toda sociedade.

Além disso, está explícito nesse Projeto de Lei o objetivo de garantir os Direitos propostos na Constituição da República Federal, na Lei Brasileira de Inclusão e Lei Orgânica do Município de Santo André, assomado a beneficiar, pois, segundo o IBGE de 2010 no Brasil, 6,5 milhões de habitantes são deficiência visual, das quais 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos) e 6.056.654 pessoas possuem baixa visão ou visão subnormal (grande e permanente dificuldade de enxergar), sendo que, no Município de Santo André nesse mesmo período a população estava em 676.407 pessoas nas quais, 2.063 não consegue de modo algum enxergar, 16.520 possui grande dificuldade e 107.686 alguma dificuldade de enxergar. Em razão da pandemia em 2020 não temos números mais atualizados, porém, estimativas segundo o censo em 2020 houve o crescimento de 6,2% na população de Santo André.

Por fim, o referido projeto de Lei não apresentará custos financeiros para a administração direta ou indireta , pois o depto de comunicação que já atua nesses órgãos, deverão, apenas, acrescentar a descrição #pracegover nas legendas costumeiramente já produzidas.

Exposto isso, com intenção de acessibilidade e inclusão, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de lei, acima mencionado e justificado.

